



**SIEGERSCHAU BRASIL &  
CAMPEONATO BRASILEIRO  
DE ADESTRAMENTO  
CBPA 2017**

15 A 18  
DE JUNHO  
PIRACAIA/SP



## **ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 43 DO REGULAMENTO DE EXPOSIÇÕES**

**Art. 43.** Serão punidos os expositores que infringirem os itens "a" e "b" com a mesma penalidade do artigo 44 aqueles que:

I - retirarem seus animais do regime de julgamento sem autorização do Juiz;

II - infligirem maus tratos a qualquer animal;

III - usarem, no recinto da exposição, antes, durante ou após o julgamento, de linguagem ou atitudes incompatíveis com as normas sociais e espírito esportivo que devem nortear esses certames. Acarretará na suspensão com prazo não inferior a 90 dias de participar de toda e qualquer atividade do CBPA.

*Paragrafo Único - É expressamente proibido adentrar a pista, cães da classe trabalho, que tenham sido selecionados ou re - selecionados em qualquer outro clube, nacional ou estrangeiro, a partir de 01/01/2017 sem que sejam cumpridas as seguintes exigências:*

*Cães selecionados no Brasil - validação ou reconhecimento da seleção pelo CBPA, coleta de amostra de sangue colhida e enviada à SV para análise de DNA, além da obrigatoriedade do laudo "a" para displasia de cotovelos(ED), anotado no pedigree.*

*Cães selecionados no exterior, importados há mais de três meses - validação ou reconhecimento da seleção pelo CBPA, coleta de amostra de sangue colhida e enviada à SV para análise de DNA, além da obrigatoriedade do laudo "a" para displasia de cotovelos(ED), anotado no pedigree.*

*Cães selecionados no exterior recém importados - seleção anotada no pedigree, coleta de amostra de sangue colhida e enviada à SV para análise de DNA, além da obrigatoriedade do laudo "a" para displasia de cotovelos(ED), anotado no pedigree.*

*Cães não domiciliados no país - seleção anotada no pedigree, coleta de amostra de sangue colhida e enviada à SV para análise de DNA, além da obrigatoriedade do laudo "a" para displasia de cotovelos(ED), anotado no pedigree.*